



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

## LEI COMPLEMENTAR N.º 212/13 – 2 DE ABRIL DE 2013.

Autógrafo N.º 30/13 – de 2/4/2013.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 04/13, DE 13/3/ 2013.

Autoria do Executivo Municipal

cria cargos de provimento em comissão que especifica no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo e dá outras providências.

**CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, passando a integrar o Anexo II e o Anexo IV da Lei Complementar nº 103/07, de 09/04/2007, os cargos de provimento em comissão, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a saber:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	DEPARTAMENTO/ÓRGÃO VINCULADO
01	ASSESSOR I	CC3	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, vinculada ao Departamento Municipal de Administração, a Divisão de Transporte, ficando inserido ao artigo 21 da Lei Complementar nº. 103, de 09 de abril de 2007, o inciso “V”.

Parágrafo único - Em razão da criação da unidade administrativa indicada no “caput” deste artigo, fica criado, passando a integrar o Anexo II e IV, da Lei Complementar nº. 103, de 09 de abril de 2007, um cargo de provimento em comissão, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a saber:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	DEPARTAMENTO/ÓRGÃO VINCULADO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE	CC2	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 2 de abril de 2013.

**CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal